



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.476, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0182 Descentralização das Práticas Desportivas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Diretoria de Desporto, a ação:

I – projeto: 1998

ação: Equipamentos para academias ao ar livre
valor 2011: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
813	Lazer	
0182	Descentralização das práticas desportivas	
1998	Equipamentos para academias ao ar livre	
4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.º 09.07.27.813.0182.1998.4.4.9.0.39.00.00.00.00-432 – Serviços de Terceiros – PJ, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e n.º 09.07.27.813.0182.1998.4.49.0.52.00.00.00.00-433 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de julho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES